**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve:

Nº 1.117 - Art. 1º - Fica constituido, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de promover a instrução e análise técnica dos processos envolvendo a concessão ou a renovação de certificados de entidades beneficentes de assistência no âmbito do Ministério da Educação.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - Representantes da SERES:

VIVIANE VIEIRA DA SILVA;

MARIA ADELAIDE SANTANA CHAMUSCA;

LEIDIMAR FERNANDES DE ALMEIDA;

DANIELA RODRIGUES COSTA; e

EDUARDO COELHO DOS SANTOS.

II - Representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

ERICKA FERNANDES VIEIRA BARBOSA;

JULIANA ANDRADE FEO;

JULIANA SILVA RIBEIRO;

JÚLIO CÉSAR PEREIRA MARTINS;

OLÍVIA HELENA COSTA FIGUEIREDO;

JACKELENE RUBENS DE MACEDO PATRÍCIO;

FABRÍCIO GONÇALVES DE FARIA;

GISELE ALVES; e

PATRÍCIA ARANTES.

III - Representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC:

GLAUBER DE CASTRO BARBOSA.

IV - Representante da Subsecretaria de Assuntos Administrativos:

SILVIO LUIS SANTOS DA SILVA; e

GERALDO ALVES DE LIMA.

V - Representante da Consultoria Jurídica:

LEONARDO ZARAMELA FRAGA.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora VIVIANE VIEIRA DA SILVA e, em suas ausências e impedimentos, pela servidora MARIA ADELAIDE SANTANA CHAMUSCA, e funcionará sob a supervisão da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Art. 3º - O GT terá o prazo máximo de um ano para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, justificadamente.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão priorizar as atividades e horários do Grupo Trabalho, cabendo às respectivas chefias, quando for o caso, a adequação e redistribuição de atribuições durante o período referido no caput.

Art. 4º - Para fins de desenvolvimento das atividades programadas, poderá a coordenação do Grupo de Trabalho requisitar informações e/ou auxílio dos demais servidores da SERES, bem como solicitar apoio de servidores de outras instituições no âmbito do Ministério da Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 175, de 10.09.2012, Seção 2, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2012**

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 18 do Regimento Interno vigente, aprovado pela Portaria nº 34, de 21/08/2012, publicado no DOU de 22/08/2012, resolve:

Nº 42 - Art. 1º Delegar competência ao Diretor Administrativo Financeiro, WALMIR GOMES DE SOUSA, SIAPE no- 129766, e em seus impedimentos legais, temporários e eventuais ao Coordenador de Administração, PEDRO PAULO SETTE DE MORAES, SIAPE nº 1226106, para autorizar a realização de licitações, homologar os resultados e decidir em última instância os recursos administrativos, autorizar e ratificar a realização de dispensas e inexigibilidades de licitação e autorizar a emissão de empenhos e ordens de pagamento no âmbito da Unidade Gestora nº 155007 - EBSERH - Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011 e considerando as determinações contidas no inciso IV e no § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Nº 43 - Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da UASG nº 155007 - EBSERH - Sede, composta pelos seguintes membros:

I - Pregoeiros: PEDRO PAULO SETTE DE MORAES, SIAPE nº 1226106 e GISÉLIA FERREIRA, SIAPE nº 2439402; e

II - Equipe de Apoio: FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS, SIAPE nº 1511365, PEDRO MACIEL CAPELUPPI, SIAPE no- 1809574 e CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MOTTA, SIAPE nº 1535537.

Art. 2º Determinar, para os fins previstos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 3º O Presidente da EBSERH poderá designar mediante justificativa circunstanciada outros servidores para assessorar o Pregoeiro em processo cuja complexidade assim o exigir.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RUBENS REBELATTO**

***(Publicação no DOU n.º 175, de 10.09.2012, Seção 2, página 18)***